



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E A EMPRESA **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA** PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, portador do CPF sob o nº 18X.5XX.X48-94, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.185.648/0001-00, sediado na R. Coronel Joao Vilela nº 1766, centro no município de Patrocínio Paulista/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua proprietário Sr. **ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO**, portador do RG: 48.XX5.468-0 SSP/SP e CPF: 393.XXX.648-60, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 44/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 41/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, gravador, alarmes e infraestrutura), com configuração e comissionamento, visando à proteção patrimonial, física e informacional da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo nº 44/2025, que integram este instrumento para todos os fins.

Diretriz de economicidade (DVR patrimonial): a CONTRATADA deverá testar o DVR pertencente ao patrimônio da Câmara. Sendo compatível, será aproveitado e proceder-se-á à glosa do item equivalente previsto; não sendo compatível, a CONTRATADA fornecerá o equipamento novo, sem ônus adicional além do preço contratado.

1.1. OBJETO DETALHADO

O objeto compreende dois itens complementares, a serem executados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

contratada:

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico

Fornecimento e instalação de equipamentos novos, originais de fábrica, e de tecnologia atualizada, destinados à implantação de um sistema de monitoramento eletrônico completo, abrangendo as seguintes atividades e requisitos mínimos:

Item	Descrição Mínima / Especificação Técnica	Qtd.
1	Central de alarme com capacidade mínima para 20 zonas, compatível com sensores com e sem fio, comunicação via rede (Ethernet ou Wi-Fi), entradas e saídas programáveis, suporte para sirene e módulo de notificação remota.	01
2	Módulo de comunicação para integração com a central de alarme, permitindo envio de alertas por internet e acesso via aplicativo.	01
3	Gravador digital de vídeo (DVR/NVR) com, no mínimo, 16 canais, compatível com câmeras, gravação contínua, suporte para HD interno. Resolução máxima de vídeo 1080p, Conectores de saída HDMI, Conectores de entrada Bnc ; Formatos de compressão de vídeo H.264 ;	01
4	Câmeras externas fixas com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna de pelo menos 25 metros, proteção IP66 ou superior, imagem colorida ou noturna inteligente, corpo metálico ou de alta resistência.	16
5	HD interno de, no mínimo, 1 TB, compatível com sistema de gravação contínua 24h, já instalado e configurado no gravador digital.	01
6	Nobreak com potência mínima de 600 VA, bivolt automático (entrada 115/220V), autonomia mínima de 20 minutos em carga média, proteção contra surtos e recarga automática.	01
7	Mini rack de parede com, no mínimo, 8U, porta com chave, ventilação, e espaço interno suficiente para DVR, nobreak e demais periféricos.	01
8	Sensores de movimento infravermelho com alcance adequado para áreas internas, ajuste de sensibilidade e compatíveis com a central de alarme fornecida.	12
9	Sensores magnéticos de abertura, tipo sobrepor, com alcance mínimo de 100m (em linha reta) e bateria integrada.	12
10	Sirene eletrônica com potência mínima de 120 dB, carcaça resistente e fixação para área interna.	01
11	Baterias recarregáveis 12V/7Ah, seladas, compatíveis com a central de alarme e o nobreak.	03
12	Protetor eletrônico com, no mínimo, 6 tomadas, bivolt, com fusível de segurança.	01
13	Caixa de cabo de rede (mínimo 305 metros), tipo UTP categoria 5e ou superior, 100% cobre ou cobreado, adequada para tráfego de vídeo.	02
14	Cabo para alarme com, no mínimo, 4 vias, revestimento duplo, 100% cobre ou cobreado, próprio para sinal de sensores.	60 m
15	Cabo de energia (PP) com duas vias de 1,5mm, para ligação de equipamentos e sensores, isolamento dupla.	60 m
16	Plugue de energia (macho) padrão NBR 14136, 10A.	09
17	Plugue de energia (fêmea) padrão NBR 14136, 10A.	09



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

18	Power Balun 16 Canais Full Hd C/alimentação Vb 1016 Wp. Alcance de 300 m em HD e 200 m em Full HD. Função 4x1 para conectar até 4 câmeras por cabo. Conexões de entrada RJ45 e saída BNC para fácil integração.	01
19	Serviços de instalação completa, incluindo montagem e fixação de todos os equipamentos, passagem de cabos, conexões elétricas e de rede, instalação do rack e nobreak, configuração do sistema, testes e entrega em funcionamento.	01
20	Treinamento da equipe e instalação dos acessos para os servidores	01

As marcas e modelos seguem as descritas na proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 18.793,75** (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Serviço ou deste contrato e concluir a instalação e configuração em até 10 (dez) dias.

RECEBIMENTO.

- Provisório, pelo fiscal, com base no termo de comissionamento e check-list funcional;
- Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, caso não haja pendências.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

Ficha 07– Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e após atesto do recebimento pelo fiscal, com as retenções legais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante promover a gestão do ajuste, designando pelo fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

do contrato com poderes para acompanhar a execução, solicitar correções, atestar entregas e aplicar glosas, emitindo a Ordem de Serviço e disponibilizando à CONTRATADA o Termo de Referência, plantas, localizações de pontos e demais documentos necessários. Deve franquear o acesso às dependências da Câmara nos dias e horários combinados, inclusive fora do expediente quando indispensável, assegurando condições para instalação e testes, bem como disponibilizar pontos de energia e rede, autorizações internas para a passagem de dutos/cabos e o equipamento patrimonial existente (DVR) para vistoria e testes. Incumbe-lhe proceder ao recebimento provisório e, sanadas pendências, ao recebimento definitivo, com base no termo de comissionamento e no checklist apresentados, além de atestar as entregas, registrar eventuais não conformidades com prazos para correção e acompanhar as ações de garantia, inclusive o acionamento de assistência técnica do fabricante/distribuidor quando necessário.

A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nos prazos contratuais após o atesto e a apresentação regular da nota fiscal, observadas as retenções legais, e aplicar glosas proporcionais ou descontos em caso de entrega parcial, atraso ou descumprimento de especificações, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Caberá, ainda, definir perfis de acesso (usuários, senhas e permissões) a serem configurados no sistema, resguardar dados, imagens e logs sob sua guarda com observância à LGPD e às políticas internas de segurança da informação, e adotar procedimentos de cadeia de custódia quando houver requisições oficiais para preservação ou entrega de registros. Deverá indicar preposto para interlocução operacional, comunicar com antecedência eventos que impactem a execução (sessões noturnas, obras, desligamentos programados ou restrições de acesso), notificar formalmente a contratada sobre falhas observadas e acompanhar a respectiva correção.

Compete, também, realizar as anotações patrimoniais dos bens instalados, retirados ou substituídos e, uma vez comprovado o aproveitamento do DVR existente, autorizar a glosa do item correspondente por diretriz de economicidade registrada no processo. A CONTRATANTE poderá instaurar e conduzir processos administrativos para aplicação de sanções, quando cabíveis, observando o devido processo legal, bem como formalizar por termo aditivo as alterações previstas em lei quando necessárias ao interesse público. Reserva-se o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços em desacordo com as especificações, suspender temporariamente a execução por motivo de interesse público, de forma motivada e com os registros devidos, e, nas hipóteses legais, rescindir o contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos. Tais obrigações não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução e pelos resultados do objeto, devendo ambas as partes atuar com cooperação e transparência para assegurar a entrega, a qualidade e a conformidade do sistema contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência, a proposta vencedora, esta avença e demais documentos do Processo nº 44/2025, observando as normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR, NR's e boas práticas de engenharia), a legislação vigente e as orientações do(s) fiscal(is) do contrato.

6.1. Fornecimento e qualidade dos bens.

I – Fornecer equipamentos novos, originais de fábrica, de primeiro uso, livres de vícios ou gravames, com manuais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

II – Assegurar a compatibilidade entre todos os componentes (gravador, câmeras, central de alarme, sensores, fontes, cabeamento, conectividade), entregando solução integrada e estável.

III – Observar as especificações mínimas do TR; eventuais modelos equivalentes deverão atender ou superar tais requisitos, sem acréscimo de preço.

Instalação, configuração e comissionamento.

I – Executar a instalação completa (fixações, passagens, terminações, organização e identificação de cabos, adequação de rede/energia, proteção contra surtos e nobreak/baterias), incluindo montagem em rack.

II – Realizar a configuração de todo o sistema (gravador/NVR/DVR, câmeras, central de alarme, sensores, app/portal), com criação de perfis e credenciais de acesso, políticas de senha e ativação de registros de log.

III – Proceder aos testes funcionais e de segurança (gravação/visualização local e remota, detecção, sirene, comunicação), emitindo Termo de Comissionamento acompanhado de checklist.

IV – Entregar (mapa de pontos e infraestrutura), manuais de operação, relação de credenciais entregues e parâmetros principais de configuração.

Diretriz de economicidade – aproveitamento de ativo patrimonial (DVR).

I – Realizar vistoria e testes no DVR pertencente ao patrimônio da Câmara.

II – Sendo compatível e seguro, integrá-lo ao sistema, sem aquisição de novo equipamento, ficando autorizada a glosa do item equivalente previsto na proposta.

III – Não sendo compatível, fornecer e instalar o equipamento novo nos termos do TR, sem ônus adicional além do preço contratado, mantendo prazos de execução.

Treinamento e transferência de conhecimento.

I – Ministrare treinamento básico aos servidores, abrangendo operação do sistema, perfis de acesso, extração de evidências e rotinas de verificação, colhendo lista de presença.

Prazos, correções e manutenção em garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

I – Cumprir os prazos de início e conclusão estabelecidos neste contrato/OS.

II – Sanear não conformidades apontadas pelo fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo menor quando se tratar de falha crítica que impeça a operação do sistema.

III – Durante a garantia (mínimo 12 meses do recebimento definitivo), prestar assistência técnica sem ônus caso seja verificado erro de instalação ou do produto, inclusive reinstalar e reconfigurar equipamentos após reparos/substituições.

IV – Apoiar o acionamento da garantia do fabricante/distribuidor (abertura e acompanhamento de chamados, emissão de laudos, interlocução com autorizadas), até a solução do defeito, sem custos adicionais à Administração.

Segurança do trabalho, acesso e limpeza.

I – Cumprir as NR's e as normas de segurança, providenciando EPI's, sinalização e procedimentos de bloqueio/etiquetagem quando aplicáveis.

II – Responsabilizar-se pela integridade de sua equipe, de terceiros e do patrimônio público durante a execução.

III – Manter o canteiro/locais de trabalho limpos e, ao final, remover resíduos e restaurar eventuais danos causados.

6.3. SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sr. Rogério Carijó Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E GARANTIAS

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 08 de dezembro de 2025 e término em 07 de dezembro de 2026, abrangendo a entrega, instalação, configuração do sistema, bem como as obrigações acessórias previstas neste instrumento.

Os equipamentos fornecidos ficam cobertos por garantia mínima de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

(doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação e vícios que comprometam o seu funcionamento, nos termos das condições do fabricante/distribuidor.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário para o acionamento da garantia do fabricante/distribuidor, incluindo: orientação técnica, abertura e acompanhamento de chamados, interlocução com assistência técnica autorizada, fornecimento de laudos quando exigidos e demais providências administrativas para a efetiva correção do defeito, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° 41/2025, processo adm 44/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 08 de dezembro de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP

XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS - CNPJ 25.185.648/0001-00

Elivelton Xavier Nascimento – Proprietário

RG: 48.XX5.468-0 SSP/SP e CPF: 393.XXX.648-60

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA

CNPJ/MF sob o n° 25.185.648/0001-00

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 37/2025

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento e a instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, gravador, alarmes e infraestrutura), com configuração e comissionamento, visando à proteção patrimonial, física e informacional da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n° 44/2025.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 08 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO**

Cargo: Proprietário

CPF: 393.XXX.648-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP

CNPJ Nº: 64.924.798/0001-40

CONTRATADA: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA

CNPJ Nº: 25.185.648/0001-00

CONTRATO nº (de origem): 37/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e a instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, gravador, alarmes e infraestrutura), com configuração e comissionamento, visando à proteção patrimonial, física e informacional da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo nº 44/2025, que integram este instrumento para todos os fins.

VALOR: R\$ 18.793,75 (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais atinentes ao correspondente procedimento de contratação encontram-se devidamente arquivados no Processo Administrativo nº 44/2025, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos sempre que requisitados.

Miguelópolis, 08 de dezembro de 2025.

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP